

Processo: 1024529
Natureza: Recurso Ordinário
Piloto: 959035
Recorrente: Reinaldo Sebastião Alves

À 4ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios,

Trata-se de Recurso Ordinário, protocolado nesta Corte em 5/10/2017, interposto pelo Sr. Reinaldo Sebastião Alves, ex-Prefeito do Município de Veríssimo contra acórdão exarado em Sessão da Segunda Câmara do dia 27/4/2017, nos autos da Representação n. 959035.

Considerando a legitimidade do recorrente e a tempestividade do presente recurso – Certidão Recursal fl. 17 – dele conheço, nos termos do parágrafo único do art. 328 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno desta Corte.

Em seguida, com fulcro no art. 336 da norma regimental, encaminhem-se os autos a essa unidade técnica para manifestação acerca das considerações apresentadas pelo recorrente e, em seguida, remeta-se ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer conclusivo.

Após, retornem os autos conclusos a esta relatoria.

Tribunal de Contas, 10/10/2017.

SEBASTIÃO HELVECIO
Conselheiro Relator